



Ofício nº 1245/2017  
Ibitinga, 28 de Julho de 2017

**Assunto: Responde requerimento do ilustre vereador Richard Porto de Rosa, sobre ambulantes que vem de fora da cidade.**

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº2748/217 (Requerimento nº 470/2017) sobre ambulantes que vem de fora da cidade.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**

**M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga**  
**IBITINGA/SP**



Ibitinga, 27 de junho de 2017.  
Proc. Adm. 10943/2017- Protocolo nº 2748-2017  
REQ: 470/17-

**REF. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE O COMERCIO DE  
AMBULANTES QUE VEM DE CIDADE DE FORA VENDER PRODUTOS  
EM IBITINGA – VEREADOR – RICHARD PORTO DE ROSA**

O n. Vereador questiona se existe fiscalização aplicada aos ambulantes que vem de cidades de fora vender seus produtos em Ibitinga? Qual o valor cobrado destes para se instalar em nossa cidade? E se existe algum critério a ser aprovado para que seja liberada a presença deles em Prestada as informações no Requerimento 448/2017.

No Município, a fiscalização, o valor e os critérios são os contidos nas Leis n. 1815/91 e 2.082/95.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente



**ANTONIO CARLOS FEITOSA**  
Secretário de Administração e Limpeza Pública

**EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
IBITINGA-SP.**

